

COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA

Preâmbulo

Considerando que: _____

- A A Associação Moinho em Movimento é uma organização sem fins lucrativos que atua na promoção da inclusão social, da coesão comunitária e do desenvolvimento local. Com um trabalho de proximidade junto das comunidades, a associação procura responder de forma integrada e participativa aos desafios sociais do território, em particular junto de grupos em situação de maior vulnerabilidade. Através de projetos multidimensionais, que abrangem áreas como a educação, capacitação, integração de migrantes, apoio social e dinamização comunitária, a Associação Moinho em Movimento tem vindo a consolidar a sua intervenção como um agente relevante na promoção da cidadania ativa e na criação de oportunidades equitativas. Em articulação com outras organizações da sociedade civil e, também, parcerias com entidades públicas e privadas, tem contribuído para a construção de um território mais inclusivo, justo e sustentável; _____
- B O Projeto Bairro Feliz tem como objetivo a realização de atividades de limpeza no Bairro, por um conjunto de residentes seniores, permitindo-lhes manterem-se ativos e aumentar os seus rendimentos, beneficiando toda a comunidade através da manutenção dos espaços públicos do seu próprio bairro e da sensibilização para boas práticas ambientais. Integra uma equipa composta por 4 elementos seniores, sendo um deles o coordenador, que trabalha de segunda a sexta-feira, 4 horas diárias; _____
- C A continuidade do Projeto Bairro Feliz contribui para uma melhoria significativa na qualidade de vida dos seus participantes com a intervenção ativa na sua comunidade, quer ao nível dos rendimentos, bem como ao nível de saúde física e mental, revelando-se também essencial para a manutenção da limpeza dos bairros; _____
- D Que os objetivos desta intervenção se encontram em consonância com as linhas programáticas do Município, relacionadas com a ocupação de tempos livres salutar dos mais idosos; _____



- E A quantidade e diversidade de respostas disponibilizadas pela entidade, que se consubstanciam numa importante função social assegurada, junto da população mais vulnerável no território do Bairro das Rolas; ____
- F O grau de impacto desta resposta junto do seu público-alvo, assim como o número de beneficiários destas respostas; ____
- G Assim, nos termos do disposto nas alíneas h) do n.º 2 do artigo 23.º e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e ainda, atento o disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 5º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, e Regulamento n.º 857/2021 (Regulamento de concessão de apoios municipais nas áreas do Desenvolvimento Social e da Saúde), publicado na 2.ª série do Diário da República em 14 de setembro, é celebrado o presente Contrato de Comparticipação Financeira; ____

Entre: ____

MUNICÍPIO DE OEIRAS, pessoa coletiva de direito público número 500.745.943, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por **Emanuel Francisco dos Santos Rocha de Abreu Gonçalves**, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Município, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal, cujos poderes lhe são conferidos por delegação de competências efetuada pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos do Despacho número 01/2023 de 02 de janeiro, adiante designado como **Município ou Primeiro Outorgante**; ____

E, ____

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA MOINHO EM MOVIMENTO, com sede na Rua Abel Fontoura da Costa, S/N, Cave 2 e 4, Traseiras, 2740-211 Porto-Salvo, Oeiras, pessoa coletiva nº 509 168 850, neste ato representada por **Sandra Gomes Borges**, portadora do Cartão de Cidadão [REDACTED] emitido pela República Portuguesa, válido [REDACTED]; **Lisandra Ramos de Brito**, portadora do Cartão de Cidadão [REDACTED] emitido pela República Portuguesa, [REDACTED] ambas com domicílio profissional na sede da sua representada, que outorgam, respetivamente, na qualidade de Presidente e Secretária da Direção, cujos poderes verifiquei pelo artigo 6º, nº 4, dos Estatutos, bem como pela Ata n.º 20 da Assembleia Geral, realizada a 23 de outubro de 2022, que elegeu os órgãos sociais para 2022-2025 e na qual

tomaram posse, cujas cópias arquivo, adiante designada por **ASSOCIAÇÃO ou SEGUNDA OUTORGANTE.**

É acordado e livremente aceite o presente Contrato, para efeitos de implementação do Projeto Bairro Feliz, de acordo com a deliberação do órgão executivo do Município de Oeiras de 11/06/2025, titulada pela Proposta de Deliberação n.º 576/2025, que se rege pelas condições e cláusulas seguintes:

Cláusula I
(Objeto)

O presente contrato tem por objeto a definição dos termos e condições em que se concretiza a atribuição de uma comparticipação financeira à SEGUNDA OUTORGANTE, visando apoiar a continuidade, por um período de oito meses a partir da assinatura do presente contrato, do Projeto Bairro Feliz.

Cláusula II
(Comparticipação Financeira)

1. Para prossecução do objeto da cláusula anterior o **PRIMEIRO OUTORGANTE** atribui à **SEGUNDA OUTORGANTE** uma comparticipação financeira no valor de **10.773,33€** (dez mil, setecentos e setenta e três euros e trinta e três centimos).
2. A comparticipação financeira vigorará por um período de 8 (oito) meses, a partir da data de assinatura do contrato.
3. O pagamento da presente comparticipação financeira será realizado na totalidade, com o início da vigência do contrato.
4. O encargo do **PRIMEIRO OUTORGANTE**, resultante do presente contrato, será satisfeito pela seguinte dotação orçamental: classificação orgânica: 02- Câmara Municipal, classificação económica: 040701- Instituições sem fins lucrativos, com o número sequencial de compromisso 1975185, emitido em 13/06/2025.

Cláusula III
(Obrigações da SEGUNDA OUTORGANTE)

1. A **SEGUNDA OUTORGANTE** compromete-se a:

a) Aplicar os apoios concedidos exclusivamente ao fim a que se destinam, em conformidade com o pedido apresentado e a respetiva decisão de concessão; _____

b) Entregar os documentos comprovativos das despesas a que os apoios se destinam, quando as mesmas sejam objeto de concretização; _____

c) Mencionar o **MUNICÍPIO**, enquanto entidade concedente do apoio à atividade, designadamente através da menção expressa «com o apoio da Câmara Municipal de Oeiras» e da aposição do respetivo logotipo em todos os suportes gráficos de promoção e divulgação da atividade, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação; _____

d) Cumprir todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, designadamente obtendo todas as autorizações que sejam necessárias à realização da atividade; _____

e) Apresentar, até ao final do mês de abril do ano seguinte ao da concessão do apoio, o Relatório de Atividades e o Relatório de Contas de Gerência, devidamente aprovados, quando o apoio se tenha destinado ao exercício da atividade; _____

f) Solicitar autorização prévia e expressa do **MUNICÍPIO** para qualquer alteração à aplicação do apoio concedido; _____

g) Consentir no acompanhamento e controlo pelo **MUNICÍPIO** das obrigações, legais e contratuais a que está adstrito, bem como prestar todas as informações que este lhe solicitar; _____

h) Informar o **MUNICÍPIO** de qualquer alteração às condições em que assentou a concessão do apoio, designadamente quanto ao cumprimento dos requisitos da entidade beneficiária.

2. Os relatórios previstos na **alínea e)** do número anterior devem conter informação bastante para avaliar a atividade ou o projeto realizado, nomeadamente quanto ao cumprimento dos objetivos e resultados propostos, aos benefícios de interesse público alcançados, e aos desvios entre o previsto e o realizado e a respetiva fundamentação. _____

Cláusula IV

(Acompanhamento e controlo da comparticipação)

O PRIMEIRO OUTORGANTE, através dos serviços municipais competentes, fiscalizará a execução do presente contrato, podendo realizar, para o efeito, as medidas que considere adequadas ao seu acompanhamento. _____

Cláusula V

(Gestor do Contrato)

Nos termos do artigo 290º A, do Código dos Contratos Públicos e de modo a acompanhar permanentemente a sua execução, é designada como gestora do contrato [REDACTED] da Divisão de Coesão Social. _____

Cláusula VI

(Resolução/ Incumprimento)

1. A não aplicação no todo ou em parte, da comparticipação financeira prevista neste contrato para os fins nele enunciados ou o não cumprimento das demais obrigações nele assumidas no presente Contrato concede ao **MUNICÍPIO** o direito de resolver o mesmo, sem que a **SEGUNDA OUTORGANTE** tenha direito a qualquer indemnização. _____

2. A resolução do contrato por vontade da **SEGUNDA OUTORGANTE**, determina a obrigatoriedade da **SEGUNDA OUTORGANTE** proceder à devolução imediata ao **MUNICÍPIO** das quantias já recebidas e não comprovadamente afetas ao âmbito do presente contrato. _____

3. A resolução do contrato deverá ser efetuada através do envio de comunicação à parte contrária, por meio de carta registada com aviso de receção, com uma antecedência de 30 (trinta) dias. _____

4. Sem prejuízo do previsto nos números que antecedem e de procedimento judicial a que eventualmente haja lugar, a indevida utilização da comparticipação financeira atribuída pelo **PRIMEIRO OUTORGANTE** para a realização do objeto do contrato, importa a restituição das quantias recebidas pela **SEGUNDA OUTORGANTE**, acrescida de juros à taxa legal em vigor, bem como o pagamento de indemnização nos termos da legislação aplicável. _____

Cláusula VII

(Suspensão da comparticipação e Sustação)

1. Em caso de incumprimento grave ou reiterado dos deveres previstos no presente contrato, pode a **SEGUNDA OUTORGANTE** ser impedida, a título sancionatório, de ser beneficiária de novos apoios, por um período máximo de dois anos. _____

2. O pagamento da comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato pode ser objeto de suspensão, caso a **SEGUNDA OUTORGANTE** se encontrar em situação de incumprimento superveniente das suas obrigações fiscais ou para com a segurança social, enquanto tal incumprimento se mantiver. _____

Cláusula VIII

(Dados pessoais)

1. Nos termos do presente Contrato, não haverá recolha ou tratamento de dados pessoais por conta do **MUNICÍPIO**. _____

2. Os relatórios elaborados pela **SEGUNDA OUTORGANTE**, em cumprimento do previsto na alínea e) do n.º 1 da Cláusula III, não conterão quaisquer dados pessoais. _____

3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, caso, por motivo devidamente fundamentado e atendível, a **SEGUNDA OUTORGANTE** tenha que incluir quaisquer dados pessoais, incluindo dados pessoais especiais, tais dados serão anonimizados, para que os seus titulares não sejam identificados ou identificáveis, sendo da total responsabilidade da **SEGUNDA OUTORGANTE** o cumprimento do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados) e demais legislação aplicável.

4. No âmbito do presente Contrato, as partes terão acesso a dados pessoais dos signatários e representantes da contraparte, sendo tais dados tratados para efeitos de gestão do processo de assinatura e gestão deste Contrato, com base no interesse legítimo de cada uma das partes, e no cumprimento de obrigações legais aplicáveis, não sendo tais dados tratados para quaisquer outras finalidades e sendo cumpridas, pelas partes, as obrigações legais resultantes do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados e demais legislação aplicável. _____

5. Os dados pessoais referidos no n.º 4 serão conservados enquanto se mantiver em vigor o contrato entre as partes e/ou pelo período adicional que se revele estritamente necessário de forma a cumprir prazos previstos na lei e/ou defender direitos e interesses em processo judicial. _____

6. Os dados dos signatários e representantes de cada uma das partes serão disponibilizados diretamente pelos mesmos, sendo cada parte responsável por assegurar o cumprimento das obrigações legais aplicáveis neste âmbito. _____

7. As partes assegurarão aos titulares dos dados, nos termos legalmente previstos, nomeadamente, os direitos de acesso, retificação, eliminação ou a limitação do seu tratamento, ou oposição ao

**MUNICÍPIO
OEIRAS**

tratamento, mediante pedido escrito dirigido à entidade responsável pelo tratamento para os seguintes contactos: _____

MUNICÍPIO: endereço de e-mail [REDACTED]

SEGUNDA OUTORGANTE: endereço de e-mail [REDACTED]

8. Sem prejuízo de qualquer outra via de recurso administrativo ou judicial, os titulares dos dados têm ainda direito a apresentar uma reclamação à Comissão Nacional de Proteção de Dados ou a outra autoridade de controlo competente nos termos da lei, caso entendam que o tratamento dos seus dados viola o regime legal em vigor. _____

Cláusula IX

(Aditamentos)

Todos os aditamentos e alterações ao presente contrato só serão válidos se realizados por escrito, com expressa menção das cláusulas revogadas, aditadas ou alteradas e desde que, expressamente, aprovadas por todas as partes. _____

Cláusula X

(Natureza do contrato)

As partes reconhecem a natureza administrativa do presente contrato nos termos dos artigos 200.^º e 202.^º, ambos do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 278º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, assumindo o **MUNICÍPIO** os poderes previstos no artigo 302º do mesmo Código. _____

Cláusula XI

(Foro)

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o juízo de contratos públicos do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro. _____

Cláusula XII

(Duração do Contrato)

O presente Contrato produz efeitos a partir da data da sua publicação, nos termos do previsto no número 1 do artigo 2º da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto. _____





Cláusula XIII

(Publicitação)

O presente contrato deverá ser publicitado no sítio da internet do MUNICÍPIO, sem prejuízo da sua publicação em Boletim Municipal, nos termos do previsto no número 1 do artigo 2º da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto. ____

E para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado por ambos os outorgantes, perante mim, _____ na qualidade de Oficial Pública Substituta nomeada por despacho n.º 57/2023 do Presidente da Câmara Municipal, em 11 de abril, ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 2 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, que o fiz escrever e também assino. ____

Oeiras, 18 de junho de 2025.____

Pelo Primeiro Outorgante

Pela Segunda Outorgante

Francisco Rocha Gonçalves

Sandra Borges

A Oficial Pública Substituta

Lisandra Brito

